

**PROJETO DE LEI N.º 05/2015
DE 15 DE JUNHO DE 2015**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2191/2014, DE 19.02.2014, QUE
INSTITUI PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO NO PODER
LEGISLATIVO.**

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.191/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do vale-refeição será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensal, sendo reajustado anualmente por Resolução de Mesa, na mesma data e no mesmo índice quando da revisão geral anual e reajuste dos servidores do Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO OURO, 15 de junho de 2015.

Antonio Carlos Mazutti
Presidente

Hélio Carniel
Vice Presidente

Leônidas Giacometi
Secretario

Just. 05/2015

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 05/2015

São José do Ouro, RS, 15 de junho de 2015

Senhores Vereadores:

Apresentamos para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, o qual altera o valor do Programa Vale-refeição, aos servidores do Legislativo municipal.

A alteração proposta altera de forma substancial o valor e a forma de pagamento do vale-refeição.

O valor passa dos atuais R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 170,00 (cento e setenta reais), representando um aumento percentual na ordem de 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento).

Visa-se com esta medida, propiciar aos nossos servidores, maior poder aquisitivo, bem como, minimizar o impacto orçamentário nas contas públicas, posto que, tal programa não incide diretamente no índice da folha de pagamento.

Diante dessa proposição, estaremos aumentando o poder de compra dos servidores, bem como, este não afetará o controle de nossos gastos com pessoal, do qual primamos pela responsabilidade fiscal, no atendimento a um de seus importantes preceitos, coadunando-se com a melhoria salarial ora patrocinada.

Contamos com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do presente Projeto de Lei, dispensando-se a tramitação regimental.

Atenciosamente.

Antonio Carlos Mazutti
Presidente

Hélio Carniel
Vice Presidente

Leônidas Giacometi
Secretario

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
REALIZAÇÃO DE DESPESAS**

Reajuste do valor do Vale Refeição

**Exercício de 2015
Junho**

Objetivo

Alteração do valor do programa vale-refeição, passando de R\$ 134,40 para o valor de R\$ 170,00 a partir de junho de 2015.

Item	Cargos	Nº	Valor Unitário	Valor Despesa Mensal acrécimo R\$
Manutenção do Programa Vale Refeição				
01	Manutenção do Programa Vale Refeição aos servidores do Legislativo de São José do Ouro, envolve os servidores ativos e CCs.	04	170,00	680,00

(*) Previsão média mensal de concessão de vales Refeição

DECLARAÇÃO DE DESPESAS REALIZAÇÃO DE DESPESAS VALE REFEIÇÃO
--

FINALIDADE: Manutenção do programa vale refeição concedido aos servidores do Legislativo..

Item	Cargos	Nº	Valor Unitário	Valor Despesa Mensal acrécimo R\$
Manutenção do Programa Vale Refeição				
01	Manutenção do Programa Vale Refeição aos servidores do Legislativo de São José do Ouro, envolve os servidores ativos e CCs.	04	170,00	680,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade do Legislativo de manterr o programa Vale Refeição, visando propiciar condições de utilização do vale como alimentação aos servidores do legislativo..

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2015	2016	2017
Gastos com a meta proposta	7.448,00	8.192,80	9.012,00
	7.448,00	8.192,00	9.012,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2014	2015	2016
Gastos com recursos próprios	7.448,00	8.192,80	9.012,00
	7.448,00	8.192,00	9.012,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução será efetuada através do elemento outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com previsão no PPA, LDO e LOA.

São José do Ouro RS, 15 de junho de 2015

Pedro Stangherlin Neto
Contador

ECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 15/06/2015, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 15 de junho de 2015.

Antonio Carlos Mazutti
Presidente